



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.199/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016 - LEI Nº 3063/16

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita do Município de Pilar do Sul em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 294.490,00 (Duzentos e Noventa e Quatro mil, quatrocentos e noventa reais), conforme segue:

| U.O. | Funcional Programática | Cat. Econ. | Valor R\$ | Recurso | Ficha |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------|-------|
| 02.05 – Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0014.2113.– Convênio Animais Anjos sem Asas | 3.3.50.43 | 24.000,00 | Tesouro | 238 |
| 02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 18.541.0012.1162.– Fehidro – área de Transbordo, Triagem, Reciclagem de Resíduos Volumosos | 3.3.90.39 | 216.080,20 | Estadual | 239 |
| 02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 18.541.0012.1162.– Fehidro – área de Transbordo, Triagem, Reciclagem de Resíduos Volumosos | 3.3.90.39 | 4.409,80 | Tesouro | 240 |
| 02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações | 15.451.0007.3036 – Serviços em cratera no Jardim Pinheiro | 3.3.90.39 | 50.000,00 | Tesouro | 241 |

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º, serão cobertos com os recursos resultantes:

- Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: (Art 43, parágrafo 1º Inc III da Lei 4320/64),

| U.O. | Funcional Programática | Cat. Econ. | Valor R\$ | Recurso | Ficha |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|-----------|---------|-------|
| 02.08 – Secretaria de Finanças e Planejamento | 99.999.0999.2999.– Reserva de Contingência | 9.9.99.99 | 50.000,00 | Tesouro | 156 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **Excesso de Arrecadação (decorrente de convênio)**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 216.080,20 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Oitenta Reais e Vinte Centavos), provenientes de transferência de Recursos do Estado Fehidro Contrato nº 461/2015.
- **Excesso de Arrecadação de IPVA**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 28.409,80 (Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

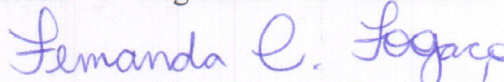
Pilar do Sul, 11 de Março de 2016.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MARCIO RODRIGUES
Séc. de Negócios Jurídicos e Tributários


JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



Fernanda Castanho Fogaça
Assistente Administrativo I